



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Nº. CMV-007/2018

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo

A atividade física, a saúde e a qualidade de vida estão intimamente relacionadas entre si. O corpo humano foi concebido para se movimentar e como tal necessita de atividade física regular com vista ao seu funcionamento ótimo e de forma a evitar doenças.

Está provado que um estilo de vida sedentário constitui um fator de risco para o desenvolvimento de diversas doenças crónicas, incluindo doenças cardiovasculares, uma das principais causas de morte no mundo ocidental. Além disso, levar uma vida ativa apresenta muitos outros benefícios, sociais e psicológicos, existindo uma ligação direta entre a atividade física e a esperança de vida, já que as populações fisicamente ativas tendem a viver mais tempo do que as populações inativas.

A popularidade crescente do turismo desportivo resulta também do aumento das preocupações com a saúde e o bem-estar e do crescimento da organização de eventos desportivos como estratégia de desenvolvimento e promoção das regiões, podendo provocar um efeito multiplicador, estimulando e desenvolvendo a economia local.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu com o Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, canalizar o investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis nos seus princípios, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos*, estimulando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho. Assente em 3 eixos e 17 medidas e apoio, este programa pretende reconhecer a intervenção de todos os agentes e instituições, que através da organização de eventos e atividades desportivas e de promoção da atividade física, estimulam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade e promovem o concelho e a região.

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;



As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O MUNICÍPIO DE VISEU, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

A ANDDI PORTUGAL - Associação Nacional de Desporto para a Deficiência Intelectual - Portugal, pessoa coletiva de direito privado, com sede em Rua Prof.ª Angélica Rodrigues, n.º 46 - Sala 7, freguesia de Vilar do Paraíso, concelho de Vila Nova de Gaia, NIPC 502 684 665, aqui representado por José Manuel de Almeida da Costa Pereira, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:



Cláusula 1.ª

Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede à **ANDDI PORTUGAL - Associação Nacional de Desporto para a Deficiência Intlectual - Portugal** um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;

b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;

c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a **ANDDI PORTUGAL - Associação Nacional de Desporto para a Deficiência Intlectual - Portugal**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;

2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;

4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;

5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;

6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;



Handwritten signature in blue ink.

- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresse para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 12 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2019;
- 13 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de agosto de 2019, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

- 1 - O prazo de execução encontra-se definido no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Entidade.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Entidade, com a despesa de referência de 20.570,70 € de acordo com a candidatura efetuada à Medida 9 (Desporto Adaptado e Inclusão Ativa), designadamente para a organização do evento “2os Jogos ANDDI 2019”, é aprovada a participação



Handwritten signature in blue ink.

financeira, concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, até ao valor de 11.500,00 €, correspondente a 55,90 % da referida despesa.

2 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 1 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

3 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 10.350,00 € após a celebração e publicitação do presente CPDD;
- 1.2. 1.150,00 € após entrega, avaliação e aprovação em reunião de Câmara, do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.



Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.

2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.

4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.

5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.

6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pela Entidade as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão da Entidade.



Handwritten signature and initials in blue ink.

Cláusula 8.^a
Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.^a
Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de € 11.500,00, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º 46419.

Cláusula 10.^a
Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 11.^a
Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.



MUNICÍPIO DE
VISEU

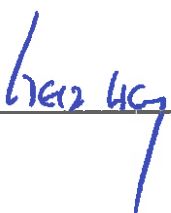
Cláusula 12.ª
Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 6 de maio de 2019

MUNICÍPIO DE VISEU

ANDDI - PORTUGAL







MUNICÍPIO DE
VISEU

Handwritten signature in blue ink.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

Programa de Desenvolvimento Desportivo

(Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- b) Os planos de ação específica;
- c) Os projetos de construção;
- d) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Identificação da Entidade ANDDI-PORTUGAL (Associação Nacional de Desporto para Desenvolvimento Intelectual)

Programa de Desenvolvimento Desportivo

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e à Atividade Física, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2009

OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEDIDA, À EXCEÇÃO DAS MEDIDAS 1, 2 E 3 QUE PODERÃO SER CANDIDATADAS AO MESMO PROGRAMA

Selecione a(a) medida(s) que se candidata

Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa

Descrição e Caracterização do Objeto

Organização da 2ª edição de um evento multidesportivo (14 a 16 modalidades previstas) de âmbito nacional, com a participação prevista de cerca 400 atletas de diversas instituições (IPSS's) e clubes associados da ANDDI-PORTUGAL, de norte a sul do continente e regiões autónomas dos Açores e da Madeira. Modalidades previstas: Andebol, Atividades Aquáticas, Atletismo, Basquetebol, Boccia, Equitação, Escalada, Futebol 7, Futsal, Golfe, Judo, Orientação, Para-Hoquei, Remo Indoor, e Ténis de Mesa

Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto

Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto

B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

| | |
|--|---------------------------|
| Início da Execução do Programa | 18 de maio de 2019 |
| Término da Execução do Programa | 19 de maio de 2019 |

C | Observações

| | | |
|--|--|------------------------|
| O/A Responsável pela entidade promotora | José Manuel de Almeida da Costa Pereira | <small>assinar</small> |
| Gargão | Presidente da Direção | |
| Data | 4 de fevereiro de 2019 | |

Prazos de Candidatura 2019

| Eixo A: Desporto e Atividade Física | Eixo B: Formação, Eventos e Atividades Pontuais | Eixo C: Modernização e Autonomia Associativa |
|---|--|--|
| Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas | Medida 6: Corridos Ativos e Eventos de Natureza | Medida 13: Aquisição de Viaturas |
| Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas | Medida 7: Torneios Desportivos de Formação | 1 a 15 de Maio |
| Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física | Até 2 meses antes da data do evento | Medida 14: Manutenção de Campos Relvados |
| Medida 4: Apoio a Atividades de Desporto Adaptado e promoção da Inclusão Ativa | Medida 8: Corridos Ativos e Eventos de Natureza | 1 a 15 de Fevereiro |
| Medida 6: Apoio a Jovens Maiores do Desporto Local | Até 4 meses antes da data do evento | Medida 15: Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais |
| Medida 9: Apoio a Jovens Maiores do Desporto Local | Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa | 1 a 15 de Abril |
| Medida 10: Apoio a Jovens Maiores do Desporto Local | Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos | Medida 16: Aquisição de outros bens e serviços |
| Medida 11: Apoio a Jovens Maiores do Desporto Local | Medida 11: Promoção da Atividade Física | 1 a 15 de Junho |
| Medida 12: Apoio a Jovens Maiores do Desporto Local | Até 2 meses antes da data do evento | Medida 17: Aluguer de Sedes Sociais |
| Medida 13: Apoio a Jovens Maiores do Desporto Local | Medida 12: Semana da Atividade Física | 1 a 15 de Março |
| Medida 14: Apoio a Jovens Maiores do Desporto Local | 1 a 18 a 28 de Fevereiro | |

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Medida 9 - Desporto Adaptado e Inclusão Ativa

Anexo I

| | |
|---|--|
| Identificação da Entidade Organizadora | ANDDI-PORTUGAL (Associação Nacional de Desporto para Desenvolvimento Intelectual) |
| Designação da Atividade/Evento Desportivo | 2os Jogos ANDDI Portugal - VISEU 2019 |
| Modalidade / Tipo de Atividade | Multiatividades desportivas e recreativas |
| Caraterização do Público Alvo | Pessoas com deficiência, em particular com Deficiência Intelectual, Síndrome de Down e Autismo |
| Data de Realização e Horário do Evento | 18 e 19 de maio - Manhãs e Tardes |
| Local de Realização - Instalação Desportiva | Diversas no concelho de Viseu |

Descrição da Atividade/Evento Desportivo

Indicar tipologia do evento, modalidade, quadros competitivos, equipas/atletas participantes, ...

2ª edição de um evento multidesportivo (14 a 16 modalidades previstas) de âmbito nacional, com a participação prevista de cerca 400 atletas de diversas instituições (IPSS's) e clubes associados da ANDDI-PORTUGAL, de norte a sul do continente e regiões autónomas dos Açores e da Madeira. Modalidades previstas: Andebol, Atividades Aquáticas, Atletismo, Basquetebol, Boccia, Equitação, Escalada, Futebol 7, Futsal, Golfe, Judo, Orientação, ParaHóquei, Remo Indoor, e Ténis de Mesa.

Atividades Complementares de Formação / Sensibilização (clínica, workshops, demonstrações, ...)

Indicar que tipo de atividades complementares, caso existam, bem como uma descrição breve do programa e identificação dos formadores/oradores intervenientes

Programa Social (atividades lúdicas e de convívio) na noite de sábado dia 18 de maio para os participantes que fiquem alojados em Viseu

Fundamentar a importância da atividade/evento desportivo no âmbito da promoção, valorização e sensibilização da atividade física e desportiva adaptada e da inclusão ativa, junto da população.

Organização de um evento multidesportivo de carácter inclusivo, dado que se prevê que em algumas modalidades as mesmas sejam abertas à comunidade em geral e clubes locais (Orientação, Boccia, Escalada, Ciclismo, etc.). Sensibilização para a problemática da deficiência em geral e para a prática do desporto adaptado em particular.

Objetivos a alcançar com a organização da Atividade/Evento Desportivo

| | |
|--------|--|
| OBJ. 1 | Proporcionar a participação de atletas com deficiência oriundos de vários pontos de Portugal, incluindo as regiões autónomas, num grande evento multidesportivo. |
| OBJ. 2 | Dar continuidade a um projeto iniciado pela ANDDI-PORTUGAL no ano anterior, com a realização bem sucedida dos 1os Jogos - Mealhada |
| OBJ. 3 | Sensibilizar a população para as reais capacidades dos praticantes de desporto adaptado. |
| OBJ. 4 | |

Caracterização dos Participantes no evento (assinalar com uma cruz (x))

| | |
|-------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | Apenas podem participar Atletas Federados |
| <input type="checkbox"/> | Apenas podem participar Atletas não Federados |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Podem participar Atletas Federados e não Federados |

| | | | |
|---------------|---------------|------------------------|--------------|
| Nº de Equipas | Previstos 60 | Nº de Equipas de Viseu | 3 |
| Nº de Atletas | Previstos 400 | Nº de Atletas de Viseu | Previstos 50 |

| Descrição Sumária das Despesas | | Despesas Previstas |
|---|-----------------|--------------------|
| Despesas Federativas | | |
| Utilização Instalações Desportivas, Espaços e Serviços | | 1 370,70 € |
| Aluguer de Instalações Desportivas e Espaços Não Municipais | | - € |
| | | € |
| | | € |
| | | € |
| Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos | | 1 000,00 € |
| Deslocações | | 800,00 € |
| Alojamentos e Alimentação | | 7 500,00 € |
| Recursos Humanos (Arbitradores, Técnicos, Staff, ...) | | 3 000,00 € |
| Policimento e Segurança | | - € |
| Seguros | | 800,00 € |
| Apoio Médico e de Socorro | | - € |
| Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...) | | 2 500,00 € |
| Prémios (Trophéus, Lembranças, Prize-Money, ...) | | 3 000,00 € |
| Licenças (Municipais, SPA, ...) | | - € |
| Outras: | Outros serviços | 600,00 € |
| Outras: | | - € |
| Outras: | | - € |
| Outras: | | - € |
| Totais | | 20.570,70 € |

| Descrição Sumária das Receitas | | Receitas Previstas |
|--------------------------------|---|--------------------|
| Entid. Públicas | Expectativa de Apoio Financeiro - Município de Viseu | 12.500,00 € |
| | Município de Viseu - isenção taxas utilização Instalacç | 1 370,70 € |
| | Junta de Freguesia de | - € |
| | Instituto Português de Desporto e Juventude | 1 500,00 € |
| | Outras: | 800,00 € |
| | Outras: | - € |
| Particulares | Outras: | - € |
| | Outras: | - € |
| | Outras: | - € |
| | Inscrições Atletas/Participantes | 1.500,00 € |
| | Patrocínios | - € |
| | Donativos, Mecenato | 900,00 € |
| | Bilheteira | - € |
| | Exploração Bar | - € |
| | Apoio Federações ou Associações de Modalidade | 1 500,00 € |
| | Outras: | 500,00 € |
| Outras: | - € | |
| Outras: | - € | |
| Totais | | 20.570,70 € |

Observações

Para os devidos efeitos e no âmbito da candidatura apresentada, declaro que o presente evento cumpre todos os normativos legais em vigor em função da tipologia do evento a organizar.

| | |
|---|---|
| O/A responsável pela entidade promotora | José Manuel de Almeida da Costa Pereira |
| Cargo | Presidente da Direção |
| Data | 04-02-2019 |